

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código do esfinge: E5104A8C6002C8824980E335A3B4DFFFFE35DD03

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Vicentina, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do setor de licitação do Município de Vicentina, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

Data da sessão virtual: 19 de Novembro de 2025.

Horário: 10h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico apartir do dia 05 de novembro às 13h00min até as <mark>10h00min do dia 19 de novembro de 2025.</mark>

Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 190.207,60 (cento e noventa mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79710-000, de segundafeira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00 min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.vicentina.ms.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto: registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Secretaria Municipal Cultura Esporte e Turismo

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

do Município de Vicentina/MS, em conformidade com as descrições elencadas no anexo integrante do edital (anexo I – termo de referência).

2.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos atendendo rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste edital e no Termo de Referência (anexo 01).

3. DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.vicentina.ms.gov.br/** aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
- 3.2 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
- Anexo 01 Termo de Referência;
- Anexo 02 Modelo de Carta Proposta Comercial (Obrigatório para todos os licitantes)
- Anexo 03 Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- Anexo 04 Declaração De Idoneidade;
- Anexo 05 Declaração De Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo 06 Declaração De Observância ao art. 7, Inciso XXXIII, Da Carta Magna;
- Anexo 07 Declaração De Vínculo Empregatício;
- Anexo 08 Declaração De Enquadramento como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo 09 Minuta Da Ata De Registro De Preços;
- Anexo 10 Minuta Do Contrato;

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento <u>deverão ser realizados por forma</u> <u>eletrônica</u>, em campo próprio na plataforma BLL <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u>;



FLS......

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1°).
- 4.8. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou ainda através do telefone: (67) 4042-7364.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).</u>
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Vicentina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).</u>
- 5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso Identificado".

- 5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.
- 5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 6.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.vicentina.ms.gov.br/ em "Licitações" ou em (www.bll.org.br).
- 7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 8.2.7.1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):
- i. Qualificação técnica-operacional: no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto da licitação, e que a licitante executou/executa ou forneceu satisfatoriamente os serviços em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto da presente licitação, emitido por

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, equivalente ou superior as áreas

- de maior relevância do objeto. ii. Alvará Sanitário;
- iii. Autorização de Funcionamento (AFE), quando for o caso;
- iv. Habilitação Econômico-Financeiro: (x) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuídos da sede do licitante; () não se aplica
- v. Habilitações Fiscais: (x) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (x) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (x) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (x) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (x) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- (x) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 8.2.7.1.1. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 8.2.8. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:
- 8.2.8.1. O licitante deve acessar BLL DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL -PROCESSOS DE DISPUTA - PROPOSTAS DO PROCESSO - clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

• Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- Aqueles documentos, declarações e anexos, solicitados e não solicitados na BLL e a Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.
- Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Agente de Contratação, após o encerramento da disputa do pregão.

9. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da proposta constante no anexo II.
- 9.1.1. O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 9.7. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 9.8. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.10. A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro(a) no momento do certame.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.24. O Critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26. Dos beneficios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:
- 10.27. Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP:





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- I. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Vicentina, MS, o Agente de Contratação verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.
- II. Em caso positivo o Agente de Contratação declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.
- 10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 10.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. A administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e cadastro de empresas inidôneas no Município.
- 12.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 12.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.3. Os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 12.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 12.3.02. Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa ou do empresário individual, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;
- 12.3.02.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o Registro Comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;
- 12.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou;
- 12.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;
- 12.3.01.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo e suas alterações no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da



FLS......

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

diretoria em exercício, ou;

- 12.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- 12.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3.02. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- 12.3.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, junto a Receita Federal;
- 12.3.02.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.3.02.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.02.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 12.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.02.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 12.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 12.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 12.3.03.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 12.3.03.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.3.03.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.03.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.3.03.1.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos do item 12.6.1, limitar-se-ão ao último exercício.

12.3.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.3.04.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação dos serviços ou da nota fiscal que tenha originado o referido atestado.
- 12.3.04.2. Alvará sanitário ou licença sanitária vigente, emitida pela autoridade sanitária competente.
- 12.3.04.3. As empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação ou transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, bem como envase ou enchimento de gases medicinais, deverão apresentar Autorização de Funcionamento





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

(AFE).

- 12.3.04.4. Estão dispensadas da apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE):
- I Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo.
- II Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE
- III Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes
- IV Empresas que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes
- V Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde
- VI Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde estão dispensadas de ter AFE. Nesse caso, elas precisam da licença sanitária, emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.

12.3.05. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 12.3.05.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo III;
- 12.3.05.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;
- 12.3.05.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação Anexo V;
- 12.3.05.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do Anexo VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.3.05.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;



FLS......

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 12.3.05.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 Anexo VIII.
- 12.5. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7.01. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.7.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 12.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

13. DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Definição e Finalidade:
- 13.1.1. O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes que:
- a) Aceitarem cotar os itens com os mesmos preços do adjudicatário, conforme ordem de classificação na licitação; ou
- b) Optarem por manter sua proposta original, desde que considerada vantajosa para a Administração Pública.
- 13.1.2. A finalidade do Cadastro Reserva é possibilitar a substituição do adjudicatário nas hipóteses de impossibilidade de atendimento, conforme previsto neste edital.
- 13.1.3. A Ata de Registro de Preços conterá, em anexo, o Cadastro Reserva, com a ordem de classificação dos participantes que se enquadrem nas condições descritas no item 18.1.1.
- 13.2. Hipóteses de Utilização
- 13.2.1. O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:
- a) Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dentro do prazo e condições previstas no edital;
- b) Cancelamento do registro do licitante ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 deste edital;
- c) Impossibilidade de atendimento por parte do adjudicatário.
- 13.2.2. A existência de preços registrados no Cadastro Reserva implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar,



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

sendo facultada a realização de nova licitação, desde que devidamente justificada.

- 13.2.3. Os preços e os quantitativos registrados na Ata deverão observar a possibilidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, vinculando-se estritamente aos limites por ele propostos.
- 13.3. Procedimentos de Convocação e Contratação.
- 13.3.1. Havendo necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração adotará os seguintes procedimentos:
- a) O pregoeiro, observando a ordem de classificação, negociará com os licitantes para igualar seus preços ao do adjudicatário;
- b) Se não houver adesão aos preços do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas, ainda que superiores à proposta vencedora;
- c) Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e contratar nas condições inicialmente ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória.
- 13.3.2. Para fins de precedência na contratação:
- a) Terão prioridade os licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário em relação àqueles que mantiverem as propostas originais.
- 13.4. Penalidades pela Recusa de Assinatura
- 13.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo previsto será considerada conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à perda da garantia da proposta, se houver.
- 13.4.2. As penalidades previstas no item 18.4.1 aplicam-se aos licitantes convocados conforme o inciso III do item 18.3.1, não se aplicando àqueles convocados para negociação de melhores condições conforme o inciso II do mesmo item.

Divulgação e Vigência

13.5.1. O Cadastro Reserva, com os respectivos preços e fornecedores registrados, será amplamente divulgado e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 13.5.2. O prazo de vigência do Cadastro Reserva será o mesmo da Ata de Registro de Preços, limitado a 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:
- a) Haja concordância dos fornecedores registrados;
- b) Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

14. RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 14.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2°).
- 14.6 Os recursos interpostos fora do prazo NÃO serão conhecidos.



FLS.....

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0)
- 14.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2.02. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21
- 15.3. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.
- 15.4. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem



E FLS......

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.
- 16.3. A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 16.4. A aplicação de penalidades não exime o infrator da:
- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 110, §4°);
- c)reparação integral dos prejuízos decorrentes.
- 16.5. A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts. 151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta da ata de registro de preços (ANEXO X).

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FLS......

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Público direta e indireta pelo prazo máximo de 3 anos.
- 18.1.3. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.3.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado também pelas infrações administrativas do item 20.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que àquela sanção e impedirá o responsável de licitar ou contratar com no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso conceito;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

21. FORO

21.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

HELIO TOSHIITI SATO

Secretário municipal de Administração e Gestão





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)

A empresa,	estabelecida na (enc	dereço completo,	telefone, fax e
endereço eletrônico, se houve	r), inscrita no CNPJ	sob n°	, neste ato
representada por	, cargo, RG	, CPF	, (endereço),
propõe fornecer à Prefeitura Mu	inicipal de Vicentina,	em estrito cumprii	mento ao previsto
no Edital de Pregão Eletrônico n	o xx/2025, conforme a	abaixo discriminad	lo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Secretaria Municipal Cultura Esporte e Turismo do Município de Vicentina/MS.

Item	Especificação	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor total
	LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS					
1.	Açúcar cristal, características técnicas: produto branco, processado da cana-de- açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, acondicionado em PACT. 60 embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega), pacote com 5Kg, 1ª qualidade.	un	190			
2.	Biscoito doce tipo maisena de 1ª qualidade, embalagem dupla 345 a 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	un	360			
3.	Biscoito salgada de 1ª qualidade, tipo cream cracker, acondicionada em embalagem dupla 345 a 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	un	360			
4.	Café, peso líquido de 500g em ótimo estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores, dentro do prazo de validade.	un	600			
5.	Chá Mate torrado de 1ª qualidade, acondicionado em caixa de papelão,					





ESTÃO 2025/2028 Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

	contendo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	un	430		
6.	Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídeos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem 500g.	un	320		
	VALOR LOTE 01 R\$				
	LOTE 02- MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS				
	·				
7.	Água sanitária, contendo 1 litro, desinfetante bactericida, alvejante de uso geral, utilizado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalado em frasco plástico, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio. Teor cloro ativo: de 2,0% a 2,5%. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e	litro	2.450		
8.	precauções de uso.				
0.	Álcool GEL higienizador incolor, límpido e volátil - com odor característico - acondicionado em frasco plástico de 4,3 kg	un	50		
9.	Aromatizante líquido concentrado para ambientes internos, frasco com no mínimo 140 ml. para uso diluído ou aplicação direta, conforme recomendação do fabricante.	un	130		
10.	Balde plástico com capacidade para 10 litros, destinado ao uso em atividades de limpeza geral em ambientes comerciais, industriais ou residenciais. Resistente a impactos, rachaduras e a produtos químicos de limpeza. De fácil manuseio e higienização.	un	40		
11.	Balde plástico com capacidade para 12 litros, destinado ao uso em atividades de limpeza geral em ambientes comerciais, industriais ou residenciais. Resistente a impactos, rachaduras e a produtos químicos de limpeza. De fácil manuseio e higienização.	un	40		
12.	Bota de borracha PVC, cano médio, em diversos números. o manuseio	un	25		
13.	Cera líquida, vermelha (750ml)	un	150		
14.	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm, pacote com 01 unidade.	un	22		
15.	Colher descartável, de 1ª qualidade, pacote com 100 unidades.	un	60		
16.	Copo plástico descartável para água, capacidade de 180 ml, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem, material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneo, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades interna e externa. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca do fabricante. Embalagem plástica, contendo 100 copos cada, com especificações do produto.	un	2.100		
17.	Copos descartáveis pequenos de 50ml, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem, material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneo, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades interna e externa. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca do fabricante. Embalagem	un	650		
	plástica, contendo 100 copos cada, com especificações do produto.				
18.	Copos Descartável 500 ml pct com 100 unidades	un	10		





GESTÃO 2025/2028 Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

19.	Desinfetante de 1 litro, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso.	litro	1.644		
20.	Detergente gelatinoso tipo kigeleia Contendo 5 Litros	un	120		
21.	Detergente líquido neutro com glicerina, de 500 ml, utilizado para remoção de sujeira e gorduras em louças, talheres e utensílios de cozinha em geral, acondicionada em frasco plástico transparente e tampa pushpull. Composição: glicerina, lauril éter sulfato de sódio, tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, conservante, corantes, fragrância, contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, não conter formol na composição. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso.	un	1.344		
22.	Esponja de aço, limpa e da brilho sem riscar, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo. Conter na embalagem dados do produto e do fabricante.	un	180		
23.	Esponja dupla face em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo e ação antibactérias. Medidas de aproximadas de 110 x 75 x 20mm, embaladas em pacotes contendo 4 unidades e constar na embalagem dados do fabricante.	un	390		
24.	Flanela para limpeza, confeccionada em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 38 x 58 cm, com etiquetas de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	un	140		
25.	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada caixa, com selo do INMETRO.	un	24		
26.	Guardanapo de papel 30x29 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras	un	320		
27.	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	un	72		
28.	LIMPA VIDROS: Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, contendo em sua composição álcool, Lauril éter sulfato de sódio, perfume e água, com validade de no mínimo 03 anos, constar na embalagem químico responsável, data de fabricação, validade.	un	100		
29.	Limpador multiuso, 500 ml, utilizado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido de fácil aplicação com tripla ação: limpa, higieniza e desengordura. Embalado em frasco plástico opaco com tampa fliptop. Composição: água, solventes, conservantes, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante e tensoativo aniônico. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso	un	250		
30.	Luva de látex 100% natural, cano longo, tamanho M, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante na cor amarela/laranja. Medidas aproximadas de 29 cm, comprimento x 0,40mm de espessura. Embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o fabricante e do produto e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem. MULTI-INSETICIDA SPRAY: composto de ativos, solventes, emulsificantes,	un	300		
	antioxidantes, veículo e propelente, use água como solvente, embalado em frasco	un	85		





GESTÃO 2025/2028 Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

	metálico de no mínimo 300 ml.				
32.	Odorizador de ar aerossol frasco de 360 ml, utilizado para deixar os ambientes com um aroma agradável. Acondicionado em lata de aço, na fragrância lavanda.				
	Composição: Antioxidante, essência, solvente. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso.	un	50		
33.	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho mínimo de 45 x 85 cm, costurado e com acabamento lateral, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	un	210		
34.	Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho mínimo de 40cm x 70cm, com acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	un	50		
35.	Papel higiênico branco, folha dupla (dupla camada). Macio, não reciclado (celulose virgem). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Rolos picotados, com comprimento mínimo de 30 m por 10cm de largura (pacote contendo 4 rolos).	un	3.000		
36.	Papel toalha interfolhado, 20 cm x 22 cm, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (pacotes com 1000 unidades)	Un	200		
37.	Pedra sanitária, embalagem de fábrica e individual.a	un	240		
38.	Pratos descatáveis de boa qualidade 21 cm tamanho médio; pacote com 10 unidades	un	100		
39.	Rastelo vassoura de plástico contendo 20 dentes com 8cm x 46cm, com cabo de madeira medindo 1,50 de altura	un	30		
40.	Rodo corpo de madeira, com 2 lâminas em borracha reforçada macia medindo aproximadamente 90 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,5 m.	un	50		
41.	Rodo Corpo de plástico destinado à remoção de líquidos e sujeiras de pisos lisos em ambientes, como salas, corredores, banheiros e áreas comuns. Largura mínima da base: 60 cm, altura total com o cabo: aproximadamente 150 cm. Lâmina dupla.	un	12		
42.	Sabão em barra multiuso neutro glicerinado. Utilizado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. Embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador optico, corante e água. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso.	un	60		
43.	Sabão em pó de 1 Kg, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com enzimas branqueadoras. Embalado em caixa de papelão com sistema prático de fechamento após o uso. Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador optico, carga, enzimas, fragrância e água. Eficaz na remoção de manchas comuns em roupas (sujeira, óleo, gordura, etc.). Deverá conter Tensoativos Biodegradável. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso.	un	44		
44.	Sabonete líquido de 1 Litro, deve apresentar bom rendimento; Composição e Informações do Fabricante estampados na Embalagem; Validade Mínima de 12 meses.	un	410		
45.	Saco plástico destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, 15 litros, em polietileno reforçado (pact. com 10 unidades).	un	2.100		
46.	Saco plástico para lixo, preto, 100 litros com no mínimo 0,12mm de espessura,				
	polietileno reforçado (pact. com 10 unidades).	un	2.100		





Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

	pacote com 10 unidades, para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo, Classe I, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdos durante o manuseio.	un	1.900		
47.	Saco plástico para lixo, preto, 30 litros com no mínimo 0,10mm de espessura, pacote com 10 unidades, para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo, Classe I, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdos durante o manuseio.	un	1.900		
48.	Saco plástico para lixo, preto, 50 litros com no mínimo 0,10mm de espessura, pacote com 10 unidades, para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo, Classe I, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdos durante.	un	1.500		
49.	Soda cáustica, em embalagem de 1Kg.	un	30		
50.	Vassoura caipira medindo 1,53 m de altura com 37 cm de largura nas cerdas feitas com palha.	un	50		
51.	Vassoura de pelo sintético, no mínimo 20 cm, para uso doméstico, com cerdas de nylon, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m de altura com gancho plástico e rosca contendo etiqueta de identificação do fabricante.	un	74		
	VALOR LOTE 02 R\$				
		l		1	ĺ

- 1 Os preços ofertados são para pagamento em até <u>30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 O prazo de validade da proposta é de <u>90 (noventa) dias</u>, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação, a qual será formalizada por e-mail ou outro meio de comunicação eficaz. A solicitação deverá conter, obrigatoriamente: a data do pedido, valor unitário, quantidade, local de entrega e a identificação do solicitante, que



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

deverá ser, necessariamente, servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante, sendo obrigatório registrar no pedido sua matrícula funcional. A solicitação originará o formulário denominado "Ordem de Fornecimento", que reproduzirá os dados mencionados e, após devidamente assinado, integrará o respectivo processo administrativo.

5 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

A empresa	, CNPJ nº			com
sede				
em		(endereço	completo),	por
intermédio				
de seu representante legal, infra-assinado requisitos de habilitação exigidos no Edit obrigatoriedade de declarar ocorrências p	tal e no Termo de Referê	•		te os
		de 20		
	_ uc	_ uc 20		
Assinatura do representante legal da emp (nome e número da identidade)	resa			
No caso de Microempresa ou Pequeno Po	orte, utilizar o texto abaix	xo:		
Para fins de participação na licitação (in, sediada (endereço completo) inexistem fatos impeditivos para a su 123/2006 estando ciente do obrigatoriado	, DECLARA sob pena la habilitação, nos terr	da lei que, a nos da Lei	té a presente Complementa	data





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

(Nome Nº	da	Empresa) _	,	_, CNPJ/MF sediada
			(Endereço Completo), DECLARA, sob a	s penas da Lei,
que na q	ualidad	le de proponente	do procedimento licitatório, sob a modalidade Pro-	egão Eletrônico
n°		instaurada 🛚	pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, o	que não fomos
declarad	os inide	ôneos para licitar	ou contratar com o Poder Público, em qualquer o	le suas esferas.
Por ser e	expressa	ão de verdade, fir	rmamos o presente.	
(Local e	Data)			
(Nome e	Núme	ro da Carteira de	Identidade do Declarante)	
		aração deverá ser do CNPJ.	emitida em papel timbrado da empresa proponer	ite e carimbada





ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

A	Empresa		, CNPJ N.º
	, (endereço	o completo)	N^{o} ,
	ro	, Cidade	neste ato
repre	esentada por seu propriet	ário/ sócio-gerente ou represe , brasileiro,	, (estado civil) ,
profi	ssão	, portador da Carteira o	de Identidade nº SSP
atrib legis	lação informar a qualo	ue a Empresa acima mencio quer tempo, sob as penalid	, no uso de suas onada, compromete-se nos termos da ades cabíveis, a existência de fatos regão Eletrônico nº/2025.
		_dede 20	
Nom	CPF		
e Nº	RG	SSP/	





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

(Nome	da	Empresa)				_, CNP.	J/MF (Ende	
Complet	o), DEC	CLARO que n	ão possuímos, e	m nosso Quad	lro de Pessoal		`	,
de 18 (d	dezoito)	anos em tra	balho noturno,	perigoso ou	insalubre e	em qualqu	er trab	alho
em obser	vância	,	os, salvo na con da Lei Federal a Magna.	,	· •	\ 1	,	
(Local e	Data)							
(Nome e	Númer	o da Carteira o	le Identidade do	Declarante)				
OBS.								
1. Esta d	eclaraçã	ío deverá ser e	mitida em pape	l timbrado da e	empresa propo	onente e ca	rimbada	a

- com o número do CNPJ;
- 2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

(Nome	da	Empresa)				_, CNP sediada	J/MF (Ende	Nº reco
licitatório Vicentina	sob , MS, 1	a modalidade não integra no	as penas da lei, de e esso corpo social, orgão direto ou in	nº nem nosso	, instaurad quadro funcio	onente de p la pelo M onal empreg	rocedim unicípio	ento de
Por ser ve	rdade,	firmamos o pr	resente.					
Data Local Nome do RG CPF	declara	ante						

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e CPF nºDECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
() COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2°, Lei Complementar n°. 123/2.006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Observação:

- 1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos	dias do mês de	do ano de	, o Município de Vicentina,
MS, I	avra a presente Ata de Registro	de Preços, referente ao P	regão Eletrônico nº 027/2025, que
objeti	va a "aquisição de Gêneros Alir	mentícios e Produtos de	Limpeza para atender a Secretaria
Muni	cipal de Administração e Gestã	ão e Secretaria Municip	al Cultura Esporte e Turismo do
Muni	cípio de Vicentina/MS".		

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Secretaria Municipal Cultura Esporte e Turismo do Município de Vicentina/MS", com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAÚSULA II – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Vicentina, MS.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação do Diário Oficial do Município de Vicentina, MS.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Vicentina, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.





- 3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.10. Será incluído, na forma na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.12. Mantiverem sua proposta original.
- 3.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.14. O registro a que se refere o item 2.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.10





a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 3.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 3.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;
- 3.19. Enquanto o licitante vencedor estiver sendo responsabilizado, ou na hipótese de vir a ser responsabilizado, pelas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá convocar o licitante integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do contrato
- 3.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor





condição.

- 3.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.28. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ao presente registro de preços.

CLAÚSULA IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.1.3.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração analisará o pedido e apresentará resposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contado de seu recebimento, salvo se, em razão da complexidade da matéria, for necessária a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XX/2025.





- 6.2. Em cada fornecimento dos bens/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que a precedeu, bem como seus documentos, os quais integram o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o detentor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços a que estiver vinculado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 7.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- 7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar





impossibilitada de executar o contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preço, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

- 7.3. Nas hipóteses previstas no item 7.1. a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;
- 7.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 7.5. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protolocada no protocolo geral da Administração, facultado a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, individualmente, pelo Município, e somente poderão ser efetivadas mediante solicitação formal registrada no Sistema de Gestão utilizado pela Gerenciadora da Ata.
- 8.2. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Autorizações de Fornecimento dependerão de prévia autorização do órgão requisitante, condicionando-se ao interesse público e às necessidades administrativas.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, em perfeito estado de conservação, próprios para consumo e com prazo de validade adequado, sendo vedada a entrega de produtos com menos de 2/3 (dois terços) do prazo de validade original indicado pelo fabricante.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, novas, intactas e devidamente lacradas, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, bem como registro nos órgãos de controle, quando aplicável.
- 8.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria requisitante, nos dias e horários por ela definidos. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do Município.





8.6. A contratada deverá garantir transporte e acondicionamento adequados dos gêneros alimentícios, observando integralmente as normas de vigilância sanitária, armazenagem e higiene vigentes, sob pena de rejeição dos produtos.

8.7. Do recebimento dos produtos:

- a) O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
- b) O recebimento será efetuado com **reserva de conferência**, ficando condicionado à verificação da conformidade com as especificações do edital e da presente Ata;
- c) Constatadas irregularidades, danos, divergências de quantidade, desconformidade de qualidade ou validade insuficiente, os produtos serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município;
- d) A recusa ou devolução dos produtos não exime a contratada das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 8.8. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção ou solicitar documentação comprobatória relativa às condições de transporte, armazenamento e qualidade dos produtos, devendo a empresa atender imediatamente às solicitações.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 9.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador		
Empresa:		
Representante:		
CPF.:	RG.:	





ANEXO X MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, 1	pessoa jurídica de direito pú	blico interno,	com sede à
Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, cent			
24.644.502/0001-13, neste ato representa	ado pelo Prefeito Municipal,	Cléber Dias d	la Silva, no
uso das suas atribuições que lhe são conf	feridas, doravante denominad	do CONTRATA	ANTE, e de
outro lado à empresa	, sito à Rua	, n ^o	, Bairro
, na cidade de/, inscrita	a no CNPJ/MF sob o nº		, neste ato
representado pelo Sr(a).	, brasileiro(a), CPF/N	ИF n°	e RG
nº, ora denominada CON	NTRATADO, por força do p	resente instrun	nento e em
conformidade com os termos do Edital de	e Pregão nº/2025, seus	Anexos, e com	ı o disposto
na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiarian	mente pela Lei Complement	ar nº 123/06; r	nediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecid	las:		
,			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET	\mathbf{O}		
1 1 1 1 7 1 00 11 11 1/1	D 1 . 1 . T	. 1	a
1. Aquisição de Gêneros Alimentícios	1 1	•	
Municipal de Administração e Gestão e	1	-	

- Município de Vicentina/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
- 1.1 Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...).
- 2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado





mediante Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa deverá disponibilizar o material para pronta entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela Secretaria Municipal solicitante. A solicitação será realizada por servidor devidamente autorizado, que, no ato do pedido, informará seu nome completo, número da matrícula funcional e o nome dos beneficiários. A entrega deverá atender integralmente aos produtos previstos no Termo de Referência, bem como às demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nesta minuta de contrato.
- 4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





- III Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência Anexo II do Processo Nº/2025, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





- 5.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência Anexo II do Processo Nº/2025, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital;
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e com a proposta de preços da CONTRATADA;
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante os serviços solicitados;



- 6.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços solicitados;
- 6.5 Conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 6.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 6.9 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos veículos;
- 6.10 Realizar o pagamento no prazo acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- presente contrato, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.
- 7.2 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem como atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:
- 7.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 7.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- 7.2.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;





- 7.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 7.2.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.2.8 Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9 O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, do atesto emitido por servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante responsável pelo recebimento do produto.
- 9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;
- 9.4 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





10 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/21.
- 11.1 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.
- 11.2 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
- 11.3 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração analisará o pedido e apresentará resposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contado de seu recebimento, salvo se, em razão da complexidade da matéria, for necessária a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades:
- a) Multa de até:
- I. 10 % (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





- 12.8. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

17. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14 A rescisão contratual pode ser operada:



- a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, não solucionados de comum acordo entre as partes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Testemunhas:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.
Vicentina, MS,//
MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS Cléber Dias da Silva Prefeito Municipal.
Contratada
Fiscal do contrato:



